



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4390 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESABERVAÇÃO DE
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que em 11 de setembro de 2023, por meio da Portaria Municipal nº 4356/2023, ocorreu a averbação junto ao FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – FABS, da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS datada de 24/07/2019, conforme protocolo nº 19025110.1.00035/19-0, ao tempo de contribuição do Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS BARBIAN, e;

CONSIDERANDO que o tempo averbado não gerou a concessão de nenhuma vantagem remuneratórias ao servidor público, conforme declaração emitida pela agente do Setor de Recursos Humanos, datada de 28 de setembro de 2023, em observância ao artigo 96, VIII da Lei nº 8.213/1991, e;

CONSIDERANDO o requerimento do ex-servidor Municipal, ROBERTO CARLOS BARBIAN, datado de 21 de setembro de 2023, buscando a desaverbação da CTC averbada;

RESOLVE

Art. 1º DESAVERBAR junto ao FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – FABS, o tempo de contribuição correspondente a 3449 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, averbado em 11 de setembro de 2023, através da Portaria Municipal 4356/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração